



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
"Deus seja louvado"

EMENDA ADITIVA Nº 29/2026



EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI protocolado sob o nº 4.736/2025, de autoria do Poder Executivo do Município de Vila Velha, que revoga a Lei nº 6.714/2022 e o art. 8º da Lei nº 6.978/2023.

Autoria: VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO

Ementa: Acrescenta o art. 4º ao Projeto de Lei nº 045/2025.

Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, a Vereadora vem propor a seguinte redação ao texto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA aprova:

Acrescente-se o art. 4º ao Projeto de Lei nº 045/2025, renumerando-se o atual art. 3º para art. 5º:

"Art. 4º A eventual apuração de pagamento indevido realizado antes da vigência desta Lei será promovida em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a análise da boa-fé do servidor e a vedação de desconto automático sem prévia decisão administrativa fundamentada."

Vila Velha, 07 de agosto de 2026.

Patricia Crizanto da Silva

PATRICIA CRIZANTO
(Vereadora União Brasil)

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES, 29100-290
Gabinete Vereadora Patricia Crizanto – Telefone: 3349-3266



Autenticar documento em <https://villavelha.spb.leg.br/legislacao> ou em gabinete.patricia.crizanto@gmail.com com o identificador 3200390033003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A revogação de uma lei não constitui, por si, ordem automática de restituição de valores. A eventual cobrança de pagamentos pretéritos exige individualização, apuração em processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

A emenda impede que a simples entrada em vigor da lei seja utilizada como fundamento para descontos arbitrários em folha, preservando a segurança jurídica e a boa-fé dos servidores.

Vila Velha, 07 de agosto de 2026.



Patricia Crizanto da Silva

PATRICIA CRIZANTO
(Vereadora União Brasil)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 10/08/2026 15:35

Checksum: 008DD4B269924B0D5DAA28E9E63C9C9678D405763E8517DFF267ECE6507A6D33



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.